



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º. 860/2009

SÚMULA: Inclui metas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, as metas abaixo especificadas:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0801- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1013 – Construção das Dependências da APAE	M2	-	5.400,00	-	120.000,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA: 1801 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1003 - Parque Recanto dos Votorões. -Obras e Instalações.	Parque	-	-	-	39.412,10	

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2598 de 20/05/09
Resp Marcia